

Aviso n.º 4125/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador David Alexandre César Costa concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, realizado na sequência da aprovação no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3619/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2018, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 16,48 valores, a qual foi homologada pelo despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 05 de fevereiro de 2019.

18 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312093246

Aviso n.º 4126/2019

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador David Alexandre César Costa concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, realizado na sequência da aprovação no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3619/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2018, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 16,48 valores, a qual foi homologada pelo despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 05 de fevereiro de 2019.

18 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312093149

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos**Despacho n.º 2625/2019**

Considerando que:

a) Através do Despacho n.º 8300/2016, de 15 de junho, do Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos («UTAP»), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2016, foi constituída a equipa de projeto para os Hospitais de Cascais e de Braga que, tendo presente as datas limite em que teriam de ser tomadas as decisões de renovação (ou não) dos contratos de gestão desses hospitais na parte referente às entidades gestoras dos estabelecimentos, identificou e avaliou tecnicamente os diferentes modelos passíveis de ser adotados para garantir a continuidade da prestação de cuidados de saúde após o termo do prazo inicial desses contratos e propôs, em relatório fundamentado, aos Senhores Ministros da Saúde e das Finanças, para efeitos de tomada de uma decisão política intercalar a esse respeito, aquele que, do ponto de vista técnico, jurídico e económico-financeiro, seria o modelo a adotar com vista à melhor prossecução do interesse público, incluindo a sua fundamentação económica e respetiva viabilidade financeira, cabendo-lhe ainda o desenvolvimento das fases, ações e procedimentos subsequentes nos termos definidos («Equipa de Projeto»);

b) A atual composição da Equipa de Projeto resulta do Despacho n.º 1200/2018, de 25 de janeiro, do Coordenador da UTAP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2018;

c) Na sequência da cessação de funções do Dr. José Carlos Ferreira Caiado como Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., o Senhor Secretário de Estado da Saúde indicou o Dr. Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre como membro efetivo da Equipa de Projeto, tornando-se necessário, para todos os efeitos, proceder à respetiva substituição;

d) Adicionalmente, na sequência do pedido de exoneração como membro efetivo da Equipa de Projeto apresentado pelo Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau, torna-se também necessário proceder à sua substituição na respetiva Equipa de Projeto;

e) Finalmente, fruto de ajustamentos na alocação de tarefas e responsabilidades no seio da UTAP, torna-se ainda necessário proceder à substituição, na Equipa de Projeto, do Dr. Miguel Laranjeira Leal de Faria, atual membro efetivo, bem como da Dr.ª Ana Sofia Rodrigues Matos e do Dr. João Daniel Batista Tilly, atuais membros suplentes; Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se:

1) A composição da Equipa de Projeto dos Hospitais de Cascais e de Braga passará a ser a seguinte:

i) Presidente: Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal, por indicação da UTAP;

ii) Restantes membros efetivos:

Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

João Luís Lemos de Matos, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Pedro de Brito Esteves, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Egídio Alexandre Morais Ribeiro, por indicação da UTAP;

Ana Sofia Arsénio Viana Fernandes, por indicação da UTAP;

Isabel Maria Lobo de Lima Mayer Martinha, por indicação da UTAP;

iii) Membros suplentes:

Pedro Nobre da Veiga Neto Miranda, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Alexandra Trigo Vaz Carneiro Xardoné, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Inês Margarida Costa Bernardo, por indicação da UTAP;

Filipa Sequeira Leite Brás Monteiro, por indicação da UTAP.

2) A participação na presente Equipa de Projeto não confere direito a qualquer remuneração adicional.

3) O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de fevereiro de 2019. — A Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Maria Ana Soares Zagalo*.

312093408

Despacho n.º 2626/2019

Despacho Considerando que:

a) Através do Despacho n.º 8323/2018, de 16 de agosto, da Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos («UTAP»), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2018, foi constituída a equipa de projeto para os Hospitais de Vila Franca de Xira e de Loures que, tendo presente as datas limite em que terão de ser tomadas as decisões de renovação (ou não) dos contratos de gestão desses hospitais na parte referente às entidades gestoras dos estabelecimentos, deverá identificar e avaliar tecnicamente os diferentes modelos passíveis de ser adotados para garantir a continuidade da prestação de cuidados de saúde após o termo do prazo inicial desses contratos e propor, em relatório fundamentado, à Senhora Ministra da Saúde e ao Senhor Ministro das Finanças, para efeitos de tomada de uma decisão política intercalar a esse respeito, aquele que, do ponto de vista técnico, jurídico e económico-financeiro, deve ser o modelo a adotar com vista à melhor prossecução do interesse público, incluindo a sua fundamentação económica e respetiva viabilidade financeira, cabendo-lhe ainda o desenvolvimento das fases, ações e procedimentos subsequentes nos termos definidos («Equipa de Projeto»);

b) O Senhor Secretário de Estado da Saúde solicitou a substituição do Dr. José Carlos Ferreira Caiado e da Dra. Maria Suzete Pereira Cardoso, enquanto membros efetivos da Equipa de Projeto, pelo Dr. Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre e pelo Dr. Nuno José Martins Botelho, bem como a substituição do Dr. Nuno José Martins Botelho, enquanto membro suplente da Equipa de Projeto, pela Dra. Helena Paula Pereira Maltez;

c) Adicionalmente, na sequência do pedido de exoneração como membro efetivo da Equipa de Projeto apresentado pelo Dr. Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau, torna-se também necessário proceder à sua substituição na respetiva Equipa de Projeto;

d) Finalmente, fruto de ajustamentos na alocação de tarefas e responsabilidades no seio da UTAP, torna-se ainda necessário proceder à substituição, na Equipa de Projeto, da Dra. Ana Sofia Rodrigues Matos, atual membro suplente;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se:

1) A composição da Equipa de Projeto dos Hospitais de Vila Franca de Xira e de Loures passará a ser a seguinte:

i) Presidente: Vítor Manuel Batista de Almeida, por indicação da UTAP;

ii) Restantes membros efetivos:

Ricardo Jorge Almeida Perdigão Seleiro Mestre, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

João Luís Lemos de Matos, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Nuno José Martins Botelho, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal, por indicação da UTAP; Isabel Maria Lobo de Lima Mayer Martinha, por indicação da UTAP; Inês Margarida Costa Bernardo, por indicação da UTAP.

(iii) Membros suplentes:

Pedro Nobre da Veiga Neto Miranda, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Helena Paula Pereira Maltez, por indicação do Senhor Secretário de Estado da Saúde;

Ana Sofia Arsénio Viana Fernandes, por indicação da UTAP; Filipa Sequeira Leite Brás Monteiro, por indicação da UTAP.

2) A participação, na referida equipa de projeto, de qualquer um dos respetivos membros não confere direito a qualquer remuneração adicional.

3) O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de fevereiro de 2019. — A Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Maria Ana Soares Zagalo*.

312093254

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Portaria n.º 203/2019

A Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) tem por missão assegurar o apoio ao funcionamento dos tribunais, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho.

Para o cumprimento daquela missão, a DGAJ possui uma frota automóvel de 65 viaturas, distribuídas pelos tribunais, parte das quais se encontram em mau estado de conservação, com muitos anos de matrícula e quilómetros, apresentando uma baixa taxa de operacionalidade e uma onerosa manutenção, pelo que se torna necessário proceder à aquisição, em regime de aluguer operacional, de 19 viaturas que venham a substituir parte daquela frota.

Considerando que são atribuições da ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., gerir o Parque de Veículos do Estado (PVE) assegurando a aquisição e locação, em qualquer das modalidades, e a afetação, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação de veículos, bem como dos bens e serviços necessários para o efeito.

Considerando que a concretização deste processo dará origem à celebração de um contrato de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, pelo montante estimado de € 411.737,92, acrescido de IVA à taxa legal, a vigorar por período de 48 meses, resultando, em consequência, na assunção de encargos que se estendem ao longo de vários anos económicos.

Considerando que a abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais, em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea d) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

Fica a Direção-Geral da Administração da Justiça autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de 19 viaturas

em regime de aluguer operacional de veículos (AOV), pelo período de 48 meses, até ao montante global de € 411.737,92, e que não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2019 — 64.334,05 EUR;
Ano de 2020 — 102.934,48 EUR;
Ano de 2021 — 102.934,48 EUR.
Ano de 2022 — 102.934,48 EUR.
Ano de 2023 — 38.600,43 EUR.

Artigo 2.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 3.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

312083615

FINANÇAS E ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 2627/2019

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 81/2012, de 27 de março, diploma que aprovou a lei orgânica do Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC), é o órgão deste instituto o fiscal único.

Considerando que, nos termos da Lei-Quadro dos Institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, os Institutos Públicos dispõem obrigatoriamente de um fiscal único, que é responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto, sendo designado de entre os auditores registados na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos em lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, o fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, para um mandato com a duração de cinco anos, renovável, uma única vez nos termos da lei.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, na sua redação atual, do Despacho n.º 1294/2012, de 25 de setembro, e ainda ao abrigo das competências delegadas através do n.º 8 e da alínea c) do n.º 8.1 do Despacho n.º 10273/2018, de 9 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — É renovado por um período de cinco anos, sem possibilidade de renovação, o mandato, como fiscal único do Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC, I. P.), da RCA — Rosa, Correia & Associados, SROC, S. A., com inscrição registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 143 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Portugal, sob o n.º 20161455, com o NIPC 503786110 e sede